

COMUNICADO FDE / DRA Nº 003/2009

APLICAÇÃO FINANCEIRA

DOS

RECURSOS DO

P D D E

(Programa Dinheiro Direto na Escola)

REPASSADOS PELO

F N D E / M E C

**(Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –
Ministério da Educação)**

Com a proximidade do repasse dos recursos do **PDDE 2009** (Programa Dinheiro Direto na Escola), que é realizado pelo **FNDE/MEC** (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação) e, no sentido de atender à legislação vigente (parágrafos 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo 5º, artigo 18 da Resolução FNDE/CD nº 04, de 17/03/2009), solicitamos a **todas APMs beneficiárias desse recurso** especial atenção para o que segue:

- 1) – Os srs. Diretores Executivo e Financeiro da APM devem se dirigir à agência bancária indicada para o recebimento do recurso do PDDE e autorizar a aplicação imediata do valor repassado em **caderneta de poupança**, aberta especificamente para essa finalidade;
- 2) – Os **resgates da caderneta de poupança** somente devem ser realizados e **creditados na conta-corrente específica do PDDE**, na medida em que as compras ou serviços forem sendo realizados e tiverem que ser pagos;
- 3) – Todos os pagamentos desse recurso devem ser realizados, obrigatoriamente, com a emissão de cheque da **conta-corrente específica do PDDE**, **cruzado e nominal a cada favorecido**.

É importante salientar que a não aplicação financeira dos recursos do PDDE, de acordo com o item 1, poderá resultar em uma indicação de valor corrigido monetariamente pela auditoria do FNDE, como valor de aplicação, que deverá ser suportado com Recursos Próprios da APM.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A APM – DRA
24 de Agosto de 2009